

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** e assim doravante indicada, (NOME DA EMPRESA), (NATUREZA JURÍDICA), inscrita no CNPJ (XXXXX) com sede na rua (ENDEREÇO), CEP: (XXXXX), (CIDADE), representada por (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), CPF nº (XXXXXX), e Carteira de Identidade nº (XXXXXX), residente e domiciliada em (CIDADE), (ESTADO), CEP (XXXXX) e de outro lado, como **CONTRATADA**, assim doravante indicada, (NOME), constituída sob a forma de (NATUREZA JURÍDICA), inscrita no CNPJ sob o nº (XXXXXXXX), com sede na Rua (ENDEREÇO), CEP (XXXXXX), (CIDADE) neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE) LEGAL, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), CPF nº (XXXXXX), e Carteira de Identidade nº (XXXXXX), residente e domiciliado na rua (ENDEREÇO), mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a (DESCRIÇÃO DO OBJETO) pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços, acertados neste instrumento, consistirão em:

- I – (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO)
- II – (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO)
- III – (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO)
- N – (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. São documentos necessários aqueles solicitados após a assinatura do presente contrato, desde que motivadamente relacionados à execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula 7ª do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA. A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços na Cláusula 2ª do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA empregará parte de seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades e se compromete a cumprir suas obrigações no prazo de (PRAZO) (POR EXTENSO) dias úteis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ (XXX) (POR EXTENSO), em (Nº DE PARCELAS) (POR EXTENSO) parcelas de R\$ (XXX) (POR EXTENSO) cada uma, sendo a primeira no momento da assinatura do contrato e as seguintes até o 5º (quinto) dia útil de cada mês posterior, respectivamente, até que todas as (Nº DE PARCELAS) (POR EXTENSO) sejam quitadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os honorários convencionados no presente contrato não se confundem com eventuais serviços prestados em outras áreas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Efetuados os pagamentos, serão emitidos recibos à CONTRATANTE, assinados pelo **(REPRESENTANTE)** da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. A rescisão injustificada do presente contrato pela CONTRATANTE implicará o pagamento de cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato devidamente atualizado.

CLÁUSULA NONA. O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato pela CONTRATADA ou a rescisão injustificada do presente pela mesma implicará a obrigação de restituir o valor pago pela CONTRATANTE, devidamente atualizado, acrescido de cláusula penal de 10% (dez por cento), sendo que, em caso de prestação parcial dos serviços, o valor da referida penalidade deverá ser reduzido proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Em caso de interesse mútuo, o presente contrato poderá ser destrutado sem ônus para qualquer das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de novo contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente contrato é inarrendável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Em caso de extinção da CONTRATANTE, os direitos e obrigações contraídos por força do presente contrato transmitem-se aos seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de (CIDADE).

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, junto a 2 (duas) testemunhas.

(CIDADE, DATA)

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE]

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

[CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

[CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]

[NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA I]

TESTEMUNHA

[CPF DA TESTEMUNHA]

[NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA I]

TESTEMUNHA

[CPF DA TESTEMUNHA]